Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos

Oficial Titular: Dorcelene Trindade de Souza Fontoura

Rua Cacaulândia, 1309 - de frente Amazon Aço - Setor 02

Tel.: 6932382614 - Email: imoveisprot_buritis@tjro.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 288 de 09/09/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **25 (vinte e cinco) páginas**, foi apresentado em 26/08/2026, o qual foi protocolado sob nº 4516, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **288** no Livro A-52 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos na presente data.

Apresentante
FABIO HERRERA FERNANDES

Natureza
Ata

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO DOS GURIZES INDEPENDENTES - AGI

BURITIS - RO, 09 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente

CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

288

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.tjro.jus.br

Selo Digital
J0AAA54298-F5F5F

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

REQUERIMENTO DE REGISTRO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) OFICIAL(A) DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BURITIS – ESTADO DE RONDÔNIA

A **ASSOCIAÇÃO DOS GURIZES INDEPENDENTES – AGI**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 30 de julho de 2026, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Porto Velho, S/N, Setor 04, CEP 76.887-000, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente, **FÁBIO HERRERA FERNANDES**, brasileiro, natural de Ariquemes/RO, solteiro, não convivente em união estável, estudante, filho de **Salezio Matos Fernandes** e **Lucilene Herrera Fernandes**, inscrito no CPF/MF sob o nº **041.658.342-38**, portador do RG nº **1.584.904-4 SESDEC/RO**, residente e domiciliado na Rua Capitão Esron de Menezes, nº 1545, Bairro Areal, Porto Velho/RO, CEP 76.804-929, telefone **(69) 98463-7912**, endereço eletrônico **fabio26012002@gmail.com**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER O REGISTRO DOS ATOS CONSTITUTIVOS** da entidade perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compreendendo:

I – a **Ata da Assembleia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**, realizada em 30 de julho de 2026;
II – o **Estatuto Social da Associação dos Gurizes Independentes – AGI**, aprovado pela Assembleia Geral de Fundação realizada na mesma data;
III – a **eleição e posse da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**, para o mandato compreendido entre 30 de julho de 2026 e 30 de julho de 2030;
tudo conforme documentação que acompanha o presente requerimento, incluindo o Edital de Convocação e a respectiva Lista de Presença.

Requer, assim, após a análise e o cumprimento das formalidades legais e registrais pertinentes, que sejam promovidos o **registro do ato constitutivo, da Ata de Fundação e do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS GURIZES INDEPENDENTES – AGI**, bem como o arquivamento dos demais documentos integrantes do ato de constituição da entidade, para que produzam todos os efeitos jurídicos e legais cabíveis.
Termos em que, pede deferimento.

Buritis/RO, 31 de julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO HERRERA FERNANDES
Data: 31/07/2026 11:31:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO HERRERA FERNANDES
Presidente
CPF nº 041.658.342-38
Firma reconhecida

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20260826162238205-30fee5e3-6785-4701-9254-3bd55d311fa7.pdf
Hash: 5657482908fada7a2b01b0213d40eaceaa5f855104108c64762c3f0204602dc2
Data da validação: 27/08/2026 09:40:03 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FABIO HERRERA FERNANDES
CPF: ***.658.342-**
Nº de série de certificado emitente: 0xebe6bab4e847e3ff
Data da assinatura: 31/07/2026 11:31:33 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS GURIZES INDEPENDENTES - AGI

FÁBIO HERRERA FERNANDES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 041.658.342-38, na qualidade de membro fundador e convocante, torna público e convoca todas as pessoas interessadas para participarem da Assembleia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS GURIZES INDEPENDENTES - AGI, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado.

A Assembleia será realizada no dia 30 de julho de 2026, às 10h00, na Rua Porto Velho, S/N, Setor 04, CEP 76.887-000, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Constituição e fundação da Associação dos Gurizes Independentes - AGI;
2. Definição da denominação, sede, foro e prazo de duração da entidade;
3. Discussão e aprovação do Estatuto Social;
4. Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
5. Autorização para a prática dos atos necessários ao registro da Associação, à inscrição no CNPJ e à regularização perante os órgãos competentes;
6. Deliberação sobre outros assuntos diretamente relacionados à constituição e ao início das atividades da Associação.

A participação dos interessados é de fundamental importância para a constituição regular da entidade e para a definição de sua estrutura administrativa e institucional.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO HERRERA FERNANDES
Data: 20/07/2026 18:26:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO HERRERA FERNANDES
CPF nº 041.658.342-38
Membro Fundador e Convocante

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20260826162238239-b9697e77-3474-4366-b74f-40b524ffd6d0.pdf
Hash: 3be007d0124f960d010d7d1d9fd04d8f7d0018c5b837c9666db261e77a893f56
Data da validação: 27/08/2026 09:40:55 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FABIO HERRERA FERNANDES
CPF: ***.658.342-**
Nº de série de certificado emitente: 0xebe6bab4e847e3ff
Data da assinatura: 20/07/2026 18:26:25 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS GURIZES INDEPENDENTES - AGI

Aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, em primeira convocação, na Rua Porto Velho, S/N, Setor 04, CEP 76.887-000, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, reuniram-se os senhores Fábio Herrera Fernandes, Edcleiton Giuseppe da Silva Lopes Fonseca, Lucas Wellerson Gomes Muniz, Gustavo Martens Alves Eliseu, Edmailon Eutropio Cabral e Cristiano da Silva Vieira, todos devidamente qualificados na presente ata e constantes da Lista de Presença anexa, regularmente convocados por meio do Edital de Convocação datado de vinte (20) de julho de dois mil e vinte e seis, com a finalidade de constituir uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e por prazo indeterminado. Verificada a presença dos seis (6) membros fundadores e o quórum necessário, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fábio Herrera Fernandes, que convidou o Sr. Edcleiton Giuseppe da Silva Lopes Fonseca para secretariar a Assembleia. O Presidente declarou aberta a Assembleia Geral de Fundação e apresentou a seguinte ordem do dia: 1. Constituição e fundação da Associação dos Gurizes Independentes - AGI; 2. Definição da denominação, sede, foro e prazo de duração da entidade; 3. Discussão e aprovação do Estatuto Social; 4. Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 5. Autorização para a prática dos atos necessários ao registro da Associação, à inscrição no CNPJ e à regularização perante os órgãos competentes; e 6. Deliberação sobre outros assuntos diretamente relacionados à constituição e ao início das atividades da Associação. Colocada em apreciação a proposta de constituição da entidade, esta foi aprovada por unanimidade, ficando fundada a ASSOCIAÇÃO DOS GURIZES INDEPENDENTES - AGI, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado. Na sequência, foram aprovados a denominação da entidade e o endereço de sua sede, situado na Rua Porto Velho, S/N, Setor 04, CEP 76.887-000, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, ficando eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes de suas atividades. Prosseguindo, foi realizada a leitura integral do Estatuto Social, o qual, após ampla discussão, foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas ou emendas, passando a reger a entidade. Ficou deliberado e aprovado que a Associação terá por finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural, educacional, ambiental e econômico das comunidades onde atua, bem como promover, incentivar, desenvolver e difundir a prática das artes marciais, especialmente o Jiu-Jitsu, Muay Thai, MMA e demais modalidades esportivas, além de desenvolver projetos esportivos, educacionais, culturais, recreativos, sociais, ambientais, científicos, tecnológicos, de assistência social, cidadania, inclusão e desenvolvimento comunitário, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, sem discriminação de qualquer natureza, visando à promoção da cidadania, da educação, da cultura, do lazer, da saúde, da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, conforme estabelecido em seu Estatuto Social. Em seguida, passou-se à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para mandato de quatro (4) anos, compreendendo o período de trinta (30) de julho de dois mil e vinte e seis a trinta (30) de julho de dois mil e trinta. Apresentada chapa única, a eleição foi realizada por aclamação, sendo os candidatos eleitos por unanimidade e imediatamente empossados para o mandato de 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2030, ficando os

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

órgãos assim compostos: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: Fábio Herrera Fernandes, brasileiro, natural de Ariquemes/RO, solteiro, não convivente em união estável, estudante, filho de Salezio Matos Fernandes e de Lucilene Herrera Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.658.342-38, portador do RG nº 1.584.904-4 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Capitão Esron de Menezes, nº 1545, Bairro Areal, Porto Velho/RO, CEP 76.804-929, telefone: (69) 98463-7912, e-mail: fabio26012002@gmail.com; Secretário: Edcleiton Giuseppe da Silva Lopes Fonseca, brasileiro, natural de Monte Negro/RO, casado, estudante, filho de José Ribamar do Nascimento Lopes e de Núbia Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.142.362-03, portador do RG nº 1.356.601 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Porto Velho, S/N, Setor 04, CEP 76.887-000, Município de Campo Novo de Rondônia/RO, telefone: (69) 99320-8176, e-mail: 45.giuseppe.fonseca@gmail.com; Tesoureiro: Lucas Wellerson Gomes Muniz, brasileiro, natural de Monte Negro/RO, solteiro, não convivente em união estável, estudante, filho de José Gomes da Silva e de Ana Muniz Aquino, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.712.032-44, portador do RG nº 1.592.222-6 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Abnatal Bentes de Lima, nº 1226, Bairro Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-346, telefone: (69) 99283-9447, e-mail: lucasmuniz1231@outlook.com. CONSELHO FISCAL - 1º Fiscal: Gustavo Martens Alves Eliseu, brasileiro, natural de Ariquemes/RO, casado, autônomo, filho de Osvaldino Alves Eliseu e de Adriane Martens Alves Eliseu, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.112.092-50, portador do RG nº 1.341.444-5 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Itaipava, nº 6252, Bairro Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-492, telefone: (69) 9208-9394, e-mail: gustavomartens1@gmail.com; 2º Fiscal: Edmailon Eutropio Cabral, brasileiro, natural de Ariquemes/RO, solteiro, não convivente em união estável, estudante, filho de Mauro da Silva Cabral e de Claudineia Maria Eutropio, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.238.242-13, portador do RG nº 1.520.481-2 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua JK, S/N, Setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, telefone: (69) 9385-7273, e-mail: eutropioedmailon@gmail.com; Suplente do Conselho Fiscal: Cristiano da Silva Vieira, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado, engenheiro mecânico, filho de Francisco Fernandes Vieira e de Josefa da Silva Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.671.705-82, portador do RG nº 640.616 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 1144, Apartamento 05, Bloco 01, Residencial Bella Ville, Bairro Areal, Porto Velho/RO, CEP 76.804-366, telefone: (69) 9216-4453, e-mail: cristianodasilvavieira@gmail.com. Os eleitos declararam aceitar os cargos para os quais foram escolhidos, comprometendo-se a cumprir fielmente o Estatuto Social, a legislação vigente e as deliberações da Assembleia Geral. Em atendimento ao quinto item da ordem do dia, a Assembleia autorizou o Presidente eleito a praticar todos os atos necessários ao registro da Associação junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, requerer sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, promover inscrições e cadastros perante os órgãos públicos competentes, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro, celebrar convênios, firmar parcerias e praticar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento da entidade. Quanto ao sexto item da ordem do dia, não foram apresentados outros assuntos para deliberação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deixou a palavra livre aos presentes e, como ninguém fez uso dela, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral de Fundação. Eu, Edcleiton Giuseppe da Silva Lopes Fonseca, Secretário da Assembleia, lavrei a

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

presente ata, que, após lida e aprovada por unanimidade, segue assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e pelo advogado, ficando as assinaturas dos demais participantes registradas na Lista de Presença anexa.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO HERRERA FERNANDES
Data: 07/08/2026 00:01:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio Herrera Fernandes
Presidente da Assembleia e Presidente eleito

gov.br Documento assinado digitalmente
EDCLEITON GIUSEPPE DA SILVA LOPES FONSEC
Data: 05/08/2026 20:17:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edcleiton Giuseppe da Silva Lopes Fonseca
Secretário da Assembleia e Secretário eleito

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLON DIEGO BRAVO HURTADO
Data: 05/08/2026 15:51:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marlon Diego Bravo Hurtado
Advogado - OAB/RO nº 12037

Página 000008/000025 Registro Nº 288 09/09/2026	Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20260826162238472-af0500ce-d49f-4b65-a0b2-d1d25ef3c312.pdf
Hash: 254feb7ce63aeafe0d0eb18c620b7a16b1e423c1756e6651aa95411168f8d141
Data da validação: 27/08/2026 09:42:26 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARLON DIEGO BRAVO HURTADO
CPF: ***.320.172-**
Nº de série de certificado emitente: 0x488c10a39ef3b0e1
Data da assinatura: 05/08/2026 15:51:16 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Informações da Assinatura:

Assinado por: EDCLEITON GIUSEPPE DA SILVA LOPES FONSECA
CPF: ***.142.362-**
Nº de série de certificado emitente: 0xdb974cfa3f432643
Data da assinatura: 05/08/2026 20:17:52 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Informações da Assinatura:

Assinado por: FABIO HERRERA FERNANDES
CPF: ***.658.342-**
Nº de série de certificado emitente: 0xebe6bab4e847e3ff
Data da assinatura: 07/08/2026 00:01:08 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Página 000009/000025	Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº **288**

09/09/2026

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS GURIZES INDEPENDENTES - AGI

Capítulo I - Da Denominação, Natureza, Sede, Fins e Duração

Art. 1 - A Associação dos Gurizes Independentes - AGI, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2 - A Associação tem sede na Rua Porto Velho, S/N, Setor 04, CEP 76.887-000, no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, e foro na Comarca de Buritis/RO.

Art. 3 - A Associação tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural, educacional, ambiental e econômico das comunidades onde atua, abrangendo crianças, jovens, adultos e idosos, incluindo a população em geral, negros, indígenas, povos tradicionais e demais grupos sociais, sem discriminação de qualquer natureza.

A Associação seguirá a Constituição Federal, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas que regem as organizações da sociedade civil.

Para atingir seus objetivos, a Associação poderá desenvolver, apoiar e executar atividades, programas, projetos, serviços e iniciativas estruturadas nos seguintes eixos:

I - Educação, Formação e Inclusão Social

a) Promover ensino formal e não formal, reforço escolar, alfabetização, inclusão digital, cursos de formação inicial e continuada, capacitação profissional e atividades de educação comunitária.

b) Desenvolver oficinas, cursos, palestras, congressos, encontros, plataformas digitais e eventos educacionais.

c) Estimular ações de inclusão escolar, desenvolvimento pessoal, apoio pedagógico e suporte às famílias em vulnerabilidade.

II - Saúde, Bem-estar e Apoio Psicossocial

a) Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção, atenção básica, saúde comunitária e campanhas educativas.

b) Realizar apoio psicossocial para crianças, jovens e adultos, inclusive com atividades de fortalecimento emocional e social.

c) Atuar de forma complementar ao SUS e às políticas públicas de saúde.

III - Esporte, Cultura, Artes e Lazer

a) Ministrar aulas de artes marciais e outras modalidades esportivas, criar escolinhas, formar equipes e participar de campeonatos.

b) Promover eventos esportivos, ações recreativas e práticas de lazer comunitário.

c) Desenvolver atividades culturais como música, dança, teatro, preservação do patrimônio cultural, feiras, festivais e manifestações artísticas.

d) Desenvolver projetos esportivos voltados ao Jiu-Jitsu, Muay Thai, MMA e demais modalidades de artes marciais e esportes de formação, participação, rendimento e lazer.

e) Criar, manter e desenvolver escolinhas, centros de treinamento, academias sociais, equipes esportivas e projetos de formação de atletas.

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

f) Promover, organizar e participar de treinamentos, seminários, cursos, festivais, torneios, campeonatos, intercâmbios, competições, federações, confederações e eventos esportivos.

g) Apoiar atletas, professores, técnicos, árbitros e esportistas, incentivando talentos e contribuindo para o desenvolvimento esportivo, educacional e social dos participantes.

h) Incentivar a prática esportiva como instrumento de disciplina, cidadania, inclusão social, prevenção à violência, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida.

i) Acompanhar e incentivar a frequência, o desempenho escolar e a formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens participantes dos projetos esportivos.

j) Desenvolver acompanhamento social, familiar, educacional e biopsicossocial dos participantes, quando compatível com os projetos executados pela Associação.

k) Promover a participação de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos prioritários nas atividades esportivas, culturais e sociais da Associação.

IV - Meio Ambiente, Sustentabilidade e Agricultura

a) Promover a defesa, preservação e recuperação ambiental, reflorestamento, educação ambiental, agroecologia e manejo sustentável.

b) Apoiar o desenvolvimento sustentável da biodiversidade amazônica.

c) Prestar serviços técnicos em agricultura, assistência a produções rurais e atividades relacionadas à economia circular e energias renováveis.

V - Ciência, Tecnologia e Inovação

a) Fomentar pesquisa científica, tecnológica e social, incluindo laboratórios sociais, startups e projetos de impacto.

b) Produzir e difundir conhecimento por meio de estudos, publicações, plataformas digitais e tecnologias sociais.

c) Apoiar a formação técnica e profissional em áreas científicas e tecnológicas.

VI - Assistência Social e Cidadania

a) Prestar apoio a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

b) Promover a defesa dos direitos humanos, igualdade racial, equidade de gênero e proteção de grupos vulneráveis (crianças, idosos, indígenas, PCDs).

c) Desenvolver ações de combate à exclusão social, fome, desigualdade e violência.

d) Desenvolver ações de assistência social, planejada e continuada, voltadas à proteção social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e à inclusão social.

e) Realizar atividades de acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento de indivíduos e famílias, articulando-se com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

f) Promover campanhas beneficentes, arrecadação e distribuição de alimentos, roupas, materiais escolares, produtos de higiene, equipamentos esportivos e outros bens destinados a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

g) Desenvolver projetos voltados à segurança alimentar, inclusão de pessoas com deficiência, fortalecimento da cidadania, protagonismo juvenil e promoção da dignidade da pessoa humana.

VII - Proteção Animal

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

a) Promover o bem-estar animal, resgate, tratamento, cuidado, adoção responsável e ações de conscientização.

b) Desenvolver projetos de preservação e proteção de espécies.

VIII - Desenvolvimento Econômico, Comunitário e Produtivo

a) Apoiar iniciativas de economia solidária, empreendedorismo social, cooperativismo e geração de emprego e renda.

b) Estimular produção local, agroindústrias, verticalização e distribuição de produtos.

c) Apoiar o turismo sustentável, iniciativas comunitárias e desenvolvimento regional.

IX - Direitos, Governança e Defesa da Cidadania

a) Atuar na defesa do consumidor, do contribuinte e da cidadania plena.

b) Promover ética, paz, democracia, transparência e participação social.

c) Desenvolver políticas públicas, metodologias participativas e práticas de governança e integridade.

X - Cooperação, Intercâmbios e Parcerias

a) Celebrar termos de colaboração ou fomento, convênios, parcerias e acordos com órgãos públicos e entidades privadas.

b) Atuar em redes, fóruns, conselhos e iniciativas nacionais e internacionais.

c) Fortalecer articulações para execução de projetos e atividades finalísticas.

XI - Execução Técnica, Pesquisa e Produção de Conhecimento

a) A Associação poderá realizar atendimento, ensino, pesquisa, estudos, consultorias, assistência técnica, produção científica, editoração, publicações e desenvolvimento de materiais educativos, bem como participar da formação e qualificação de pessoal técnico, sempre vinculados às suas finalidades sociais.

Parágrafo único - A Associação não distribui entre seus membros, dirigentes, conselheiros, colaboradores ou doadores quaisquer excedentes operacionais, dividendos, bonificações ou parcelas de patrimônio, devendo aplicá-los integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 4 - A Associação reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, integridade, participação e não discriminação por motivo de origem, raça, sexo, cor, idade, religião, opinião ou condição.

Art. 5 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantas se fizerem necessárias, bem como outras filiais nesta urbe, como em outras cidades, as quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6 - Nas atividades promovidas pela Associação poderão ser utilizados distintivos, emblemas, uniformes, camisetas, faixas, logomarcas e demais identificações oficiais da entidade, observadas as normas internas aprovadas pela Diretoria.

Art. 7 - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 8 - O prazo de duração é indeterminado.

Art. 9 - O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, o relatório anual de atividades e a prestação de contas da Diretoria, os quais serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, à Assembleia Geral Ordinária.

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

Capítulo II - Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização

Art. 10 - O patrimônio da Associação dos Gurizes Independentes - AGI, será composto de:

a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da Administração direta e indireta;

b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

c) Doações ou legados;

d) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

f) Rendas em favor constituídas por terceiros;

g) Usufruto que lhes forem conferidos;

h) Juros bancários e outras receitas de capital;

i) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

j) Contribuição de seus associados.

§1º - As receitas, bens e recursos da Associação serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, sendo vedada a distribuição de resultados, participações ou vantagens de qualquer natureza a dirigentes, associados ou colaboradores.

§2º - Professores, técnicos, instrutores, associados, dirigentes ou colaboradores poderão receber ajuda de custo, ressarcimento de despesas ou pagamento por serviços efetivamente prestados à Associação, desde que tais pagamentos não decorram exclusivamente do exercício de cargo eletivo, estejam vinculados às finalidades institucionais, sejam previamente autorizados pela Diretoria, devidamente comprovados e compatíveis com a legislação vigente.

Art. 11 - Constituem despesas da Associação aquelas necessárias à execução de suas finalidades institucionais, incluindo aquisição de materiais permanentes e de consumo, manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços técnicos, contábeis, jurídicos, administrativos, educacionais, esportivos, culturais e sociais, encargos trabalhistas, deslocamentos, alimentação, hospedagem, taxas, impostos e demais despesas autorizadas.

Parágrafo único - É vedada a realização de qualquer despesa para fins estranhos ao interesse direto da Associação ou incompatíveis com suas finalidades estatutárias.

Art. 12 - Os bens móveis, imóveis, equipamentos, materiais permanentes e demais itens patrimoniais da Associação deverão ser cadastrados em livros, fichas, sistema eletrônico ou outro meio adequado, com indicação de sua natureza, espécie, origem, valor, data de aquisição, localização e, quando se tratar de imóvel, dados de registro imobiliário.

Capítulo III - Da Administração

Art. 13 - A Associação possui como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal, podendo contar, ainda, com Coordenadores de Projetos designados para funções específicas, nomeados por meio de Portaria da Associação.

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 - São atribuições da Assembleia Geral:

I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

Registro Nº 288 09/09/2026

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

II – Aprovar o Regimento Interno da Associação e suas alterações, mediante proposta apresentada pela Diretoria;

III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvindo previamente, quando couber, o Conselho Fiscal;

IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente no primeiro trimestre, quando convocada pelo Presidente, por seu substituto legal ou por, no mínimo, 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, para:

a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária e do planejamento de atividades da Associação;

b) Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria referente às atividades do exercício social encerrado;

c) Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria;

d) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, a cada 04 anos, quando for o caso.

Art. 17 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho ou por 1/5 (um quinto) dos associados, para deliberar sobre:

a) Deliberar sobre a aprovação ou alteração do Regimento Interno da Associação;

b) Deliberar sobre a conveniência de aquisição ou oneração de bens pertencentes à Associação;

c) Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

d) Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

e) Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

f) Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio;

g) Deliberar sobre assuntos que, pela urgência ou relevância, não possam aguardar a realização da Assembleia Geral Ordinária, ou que não estejam compreendidos em sua competência.

Art. 18 - Ressalvadas as hipóteses de quórum especial previstas neste Estatuto, especialmente as matérias previstas no art. 46, a convocação das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias será feita mediante edital contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade ou divulgado por meio idôneo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 19 - A Diretoria é composta de:

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

I. Presidente;

II. Secretário;

III. Tesoureiro.

Parágrafo único - O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 20 - As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas simultaneamente a cada 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, ressalvadas as hipóteses de reativação da entidade, vacância ou renúncia coletiva e necessidade de regularização dos órgãos administrativos, nas quais a eleição poderá ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - O edital de convocação deverá conter a data, o horário, o local, os cargos a serem preenchidos e a assinatura de quem realizar a convocação, observados os prazos e meios previstos neste Estatuto.

§2º - Os candidatos poderão organizar-se em chapa ou apresentar composição conjunta durante a Assembleia, conforme a natureza da convocação e a situação administrativa da entidade.

§3º - Nos processos ordinários de eleição, o pedido de registro de chapa poderá ser apresentado até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, quando essa exigência constar expressamente do edital.

§4º - Havendo apenas uma composição apresentada, a eleição poderá ocorrer por aclamação. Havendo mais de uma, a votação ocorrerá por escrutínio secreto ou por outra forma aprovada pela Assembleia.

§5º - Poderão votar e ser votados os associados maiores e civilmente capazes, em pleno gozo de seus direitos estatutários, não sendo exigido tempo mínimo de filiação.

§6º - A posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a eleição, salvo deliberação diversa da Assembleia.
§7º – Excepcionalmente, na Assembleia Geral Extraordinária de reativação, as pessoas interessadas convocadas poderão ser admitidas como associados efetivos por deliberação da Assembleia, adquirindo imediatamente o direito de votar e ser votadas, desde que aceitem expressamente o Estatuto Social e não possuam impedimento legal.

Art. 21 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão perder seus mandatos nas seguintes hipóteses:

I — abandono do cargo, assim considerada a ausência injustificada em 03 reuniões ordinárias consecutivas;

II — aceitação de cargo, função ou atividade incompatível com o exercício do mandato na Associação;

III — prática de conduta ilícita, imoral ou incompatível com as finalidades da entidade;

IV — grave violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;

V — malversação, dilapidação, desvio ou uso indevido do patrimônio social;

VI — prática de ato que cause prejuízo financeiro, moral, administrativo ou institucional à Associação.

§1º - O dirigente acusado deverá ser notificado por escrito, com descrição dos fatos, tendo prazo de 5 dias para apresentar defesa.

§2º - Após a defesa, a matéria será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§3º - A perda de mandato dependerá de voto favorável de 2/3 dos associados presentes, assegurado o direito de defesa.

Art. 22 - O ocupante de cargo eletivo poderá renunciar ao mandato mediante comunicação escrita dirigida à Diretoria.

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

Art. 23 - Em caso de vacância de cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá a função, quando houver. Na ausência de suplente, a Assembleia Geral deverá ser convocada no prazo máximo de 30 dias para eleger substituto, salvo se a vacância ocorrer nos últimos 03 meses do mandato, hipótese em que a substituição poderá ocorrer conforme deliberação da Diretoria ou da Assembleia.

Parágrafo único - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária específica para eleição e posse dos substitutos.

Art. 24 - O dirigente que se candidatar a cargo público eletivo deverá comunicar formalmente a Associação e poderá solicitar afastamento temporário de suas funções, a partir da homologação da candidatura até o dia seguinte à eleição.

Parágrafo único - Caso eleito, o dirigente deverá requerer licença pelo período em que exercer cargo público incompatível com suas funções na Associação, conforme deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV – Elaborar e propor à Assembleia Geral o Regimento Interno da Associação e de seus departamentos, bem como suas alterações;

V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

VI. A Diretoria poderá deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre medidas urgentes de competência desta, quando a demora puder causar prejuízo relevante à Associação, devendo submeter a decisão à ratificação da Assembleia na primeira oportunidade, vedada a utilização desse procedimento para alteração do Estatuto, destituição de dirigentes, dissolução da Associação e demais matérias submetidas a quórum especial.

Art. 26 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido pelo Presidente ou pela própria Diretoria, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§1º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V. Assinar documentos oficiais, administrativos, jurídicos e institucionais da Associação, observadas as competências da Diretoria, do Tesoureiro e da Assembleia Geral;

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

VI - Autorizar despesas e movimentações financeiras da Associação, sempre em conjunto com o Tesoureiro, observadas as deliberações da Diretoria, da Assembleia Geral e as normas de prestação de contas.

Art. 28 - Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II. Cadastrar associados, beneficiários, alunos, atletas, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade que procurarem a Associação, para fins de organização, acompanhamento e eventual prestação de apoio;

III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 29 - Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Assinar em conjunto com o Presidente cheques, transferências, ordens de pagamento, contratos bancários, abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras e demais documentos que gerem obrigações financeiras para a Associação.

Art. 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, sendo 1º Fiscal, 2º Fiscal e 1 (um) Suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 32 - Compete ao Coordenador de Projetos:

I. Planejar, organizar e supervisionar eventos, competições, ações sociais e demais atividades promovidas pela Associação;

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

II. Elaborar, revisar e propor normas do Regulamento Interno;

III. Elaborar o calendário anual de competições, eventos e demais atividades esportivas;

IV. Desenvolver o sistema de treinamentos a ser aplicado aos alunos e atletas;

V. Estabelecer critérios e métodos para avaliação dos alunos, inclusive para fins de graduação;

VI. Aplicar medidas disciplinares, tais como advertência, suspensão e outras punições previstas, aos alunos que descumprirem as regras do esporte ou o Regulamento Interno.

Parágrafo único - O Coordenador de Projetos será designado por meio de Portaria assinada pelo Presidente da Associação, que definirá o início e o término de seu mandato.

Capítulo IV - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 33 - Os sócios e dirigentes da Associação dos Gurizes Independentes - AGI, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 34 - A Associação dos Gurizes Independentes - AGI, é composta por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de fundadores, efetivos, honorários, beneméritos e atletas.

Parágrafo único - O Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará os procedimentos de admissão dos associados, o funcionamento das categorias associativas e outras regras necessárias à organização interna da Associação, observadas as disposições deste Estatuto.

Art. 35 - A Associação manterá organizados e atualizados, em meio físico ou eletrônico, os seguintes registros:

I — cadastro ou fichas de associados;

II — atas de Assembleias Gerais;

III — atas ou registros de reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV — documentos contábeis, fiscais, trabalhistas e administrativos;

V — registros patrimoniais;

VI — demais livros e documentos exigidos por lei ou necessários à boa gestão da entidade.

Art. 36 - Poderão ser admitidas como associadas pessoas físicas maiores e civilmente capazes, sem distinção de raça, gênero, credo, condição social ou filiação político-partidária, desde que concordem com as finalidades da Associação e com as disposições deste Estatuto.

§1º - Existirão as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores - aqueles qualificados como fundadores no ato da constituição;

b) Efetivos - as pessoas que se proponham ou aceitem colaborar na realização dos fins da Associação;

c) Honorários - as pessoas que se distingam pelo mérito social.

d) Beneméritos - aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação.

e) Atletas - aqueles que participam regularmente das atividades esportivas, treinamentos, projetos, equipes ou competições vinculadas à Associação.

§2º - São direitos dos associados:

a) Participar das reuniões e assembleias;

b) Votar e ser votado nas eleições, exceto os associados da categoria Atletas;

c) Utilizar os serviços que a Associação venha a prestar direta ou indiretamente;

d) Apresentar propostas, sugestões e requerimentos aos órgãos da Associação.

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

§3º - São deveres dos associados:

a) Contribuir para a divulgação, bom nome e desenvolvimento da associação;

b) Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para que forem eleitos;

c) Comparecer às reuniões e assembleias;

d) Observar as disposições estatutárias.

Art. 37 - A admissão de associados será feita mediante proposta assinada pelo candidato e por associado efetivo ou fundador, em pleno gozo de seus direitos, observadas as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

Parágrafo único - A admissão poderá ser submetida à aprovação da Diretoria, conforme critérios definidos em Regimento Interno.

Art. 38 - O associado poderá retirar-se da Associação a qualquer tempo, mediante comunicação escrita dirigida à Diretoria, sem prejuízo da cobrança das obrigações vencidas e não quitadas até a data da apresentação do pedido de desligamento.

Art. 39 - A exclusão do associado somente poderá ocorrer por justa causa, assegurado o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao recurso.

§1º - Constituem hipóteses de exclusão:

I - prática de ato ilícito, imoral ou incompatível com as finalidades da Associação;

II - violação grave do Estatuto, do Regimento Interno ou de decisões da Assembleia Geral;

III - difamação, ofensa ou ato que prejudique a imagem da Associação, de seus dirigentes, associados, alunos, atletas ou beneficiários;

IV - inadimplência de 03 mensalidades consecutivas ou 06 alternadas, quando houver contribuição obrigatória aprovada;

V - ausência injustificada em 03 assembleias consecutivas ou 06 alternadas, quando houver obrigação estatutária de comparecimento;

VI - dano ao patrimônio, malversação de bens, desvio de finalidade ou conduta que comprometa a regularidade da entidade.

§2º - O associado será notificado por escrito sobre os fatos imputados, tendo o prazo de 20 dias para apresentar defesa.

§3º - Após o prazo de defesa, a Diretoria decidirá por maioria simples dos presentes.

§4º - Aplicada a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 30 dias, contados da ciência da decisão.

§5º - O associado excluído por inadimplência poderá ser readmitido mediante quitação do débito e nova aprovação, conforme as regras de admissão.

Art. 40 - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 41 - O valor das mensalidades, contribuições ou taxas associativas, quando houver, será estabelecido pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e aprovação dos associados com direito a voto.

Art. 42 - O Conselho Fiscal poderá escolher, entre seus membros, um coordenador ou relator para organizar seus trabalhos internos.

Art. 43 - Os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo simples exercício do mandato, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, gratificações ou vantagens pessoais.

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº 288

09/09/2026

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

Parágrafo único - Não se considera remuneração de mandato o ressarcimento de despesas, ajuda de custo ou pagamento por serviço técnico, profissional, educacional, esportivo ou administrativo efetivamente prestado à Associação, desde que previamente autorizado, devidamente comprovado, compatível com os valores de mercado e permitido pela legislação vigente.

Art. 44 - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, financeira e patrimonial necessárias e suficientes para impedir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais indevidas por dirigentes, associados, conselheiros, colaboradores, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como por pessoas jurídicas por eles controladas ou das quais participem.

Art. 45 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 46 - Dependerão de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, as seguintes matérias:

I — alteração total ou parcial do Estatuto;

II — alienação, venda, doação, cessão ou oneração de bens imóveis ou de patrimônio relevante da Associação;

III — destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

IV — exclusão definitiva de associado, quando houver recurso à Assembleia Geral;

V — dissolução da Associação;

VI — incorporação, fusão, absorção ou associação com outras entidades;

VII — autorização para contratação de empréstimos, financiamentos ou obrigações financeiras de valor superior a 100 salários mínimos.

§1º - Nas matérias previstas neste artigo, a Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com a presença mínima de 1/5 dos associados com direito a voto.

§2º - A aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos associados presentes.

Art. 47 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, sem fins lucrativos, que preencha os requisitos legais aplicáveis e cujo objeto social seja, preferencialmente, semelhante ao da entidade extinta.

Art. 48 - A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

I - Conformidade Contábil:

A escrituração contábil será realizada em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), assegurando transparência, fidedignidade e adequada aplicação dos recursos.

II - Publicidade e Transparência:

A Associação garantirá a publicidade, por meio idôneo, do Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras, incluindo as Certidões Negativas de Débitos (CND) relativas ao INSS, FGTS e demais órgãos competentes, ao término de cada exercício fiscal. Os documentos permanecerão disponíveis para consulta por qualquer cidadão pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

III - Auditoria Independente:

Poderá haver a realização de Auditoria Externa Independente sobre a aplicação dos recursos recebidos por meio de Termo de Parceria, caso seja previsto em regulamento. Na hipótese de não

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

recebimento de recursos públicos federais, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a realização de auditoria externa de forma voluntária, de acordo com a natureza e a complexidade dos recursos administrados.

IV - Recursos Públicos:

A prestação de contas relativa a todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada em conformidade com o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal e, quando aplicável, segundo as regras previstas no respectivo Termo de Parceria. A prestação deverá ser encaminhada ao órgão público parceiro nos prazos e formas definidos.

V - Apresentação ao Poder Público:

Ao término de cada exercício, ou conforme previsto no instrumento firmado com o Poder Público, a Associação apresentará relatório de execução do objeto, contendo o comparativo entre metas e resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas das receitas e despesas realizadas, observadas as regras do termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio, termo de parceria ou outro instrumento jurídico aplicável.

Art. 49 - O orçamento da Associação dos Gurizes Independentes - AGI, será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receitas discriminadas por fontes e de discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, subórgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para sanar possíveis dúvidas.

Este estatuto entrará em vigor a partir da data do seu registro em cartório.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO HERRERA FERNANDES
Data: 07/08/2026 00:02:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio Herrera Fernandes
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLON DIEGO BRAVO HURTADO
Data: 05/08/2026 15:51:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marlon Diego Bravo Hurtado
Advogado - OAB/RO nº 12037

Registro Nº 288

09/09/2026

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

gov.br VALIDAR — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20260826162238682-8042c28a-8491-4872-990b-4b74a7bb4dd0.pdf
Hash: ab1902ae78cca27ea758486a11dd4318db6f6253338f1542202ae0fb925536e4
Data da validação: 31/08/2026 13:48:14 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARLON DIEGO BRAVO HURTADO
CPF: ***.320.172-**
Nº de série de certificado emitente: 0x488c10a39ef3b0e1
Data da assinatura: 05/08/2026 15:51:16 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA — ITI — Conforme Lei 14.063/20 — gov.br

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: FABIO HERRERA FERNANDES
CPF: ***.658.342-**
Nº de série de certificado emitente: 0xebe6bab4e847e3ff
Data da assinatura: 07/08/2026 00:02:14 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA — ITI — Conforme Lei 14.063/20 — gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Registro Nº 288

09/09/2026

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS GURIZES INDEPENDENTES – AGI

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 11h, na Rua Porto Velho, S/N, Setor 04, CEP 76887-000, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, realizou-se a Assembleia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS GURIZES INDEPENDENTES – AGI.

Os participantes abaixo relacionados declaram que estiveram presentes na referida Assembleia:

Nº	Nome completo	CPF	Assinatura
1	Fábio Herrera Fernandes	041.658.342-38	Documento assinado digitalmente gov.br FABIO HERRERA FERNANDES Data: 27/08/2026 10:12:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
2	Edcleiton Giuseppe da Silva Lopes Fonseca	038.142.362-03	Documento assinado digitalmente gov.br EDCLEITON GIUSEPPE DA SILVA LOPES FONSEC Data: 27/08/2026 10:20:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
3	Lucas Wellerson Gomes Muniz	703.712.032-44	Documento assinado digitalmente gov.br LUCAS WELLERSON GOMES MUNIZ Data: 27/08/2026 10:29:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
4	Gustavo Martens Alves Eliseu	020.112.092-50	Documento assinado digitalmente gov.br GUSTAVO MARTENS ALVES ELISEU Data: 27/08/2026 10:26:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
5	Edmailon Eutropio Cabral	044.238.242-13	Documento assinado digitalmente gov.br EDMAILON EUTROPIO CABRAL Data: 28/08/2026 00:49:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
6	Cristiano da Silva Vieira	503.671.705-82	Documento assinado digitalmente gov.br CRISTIANO DA SILVA VIEIRA Data: 27/08/2026 11:10:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Declara-se, para os devidos fins, que os nomes, números de CPF e assinaturas acima correspondem às pessoas presentes na Assembleia Geral de Fundação da Associação dos Gurizes Independentes – AGI.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente gov.br FABIO HERRERA FERNANDES Data: 27/08/2026 10:31:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio Herrera Fernandes
Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente gov.br EDCLEITON GIUSEPPE DA SILVA LOPES FONSEC Data: 27/08/2026 10:21:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edcleiton Giuseppe da Silva Lopes Fonseca
Secretário da Assembleia

Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_2 (3).pdf
Hash: 78316a4a567ad008167c557d5ec5a5880370de4aae5ae58a21345ec0ab8fbce3
Data da validação: 31/08/2026 13:10:29 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FABIO HERRERA FERNANDES
CPF: ***.658.342-**
Nº de série de certificado emitente: 0xebe6bab4e847e3ff
Data da assinatura: 27/08/2026 10:12:05 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA — ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — Conforme Lei 14.063/20 — gov.br

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: EDCLEITON GIUSEPPE DA SILVA LOPES FONSECA
CPF: ***.142.362-**
Nº de série de certificado emitente: 0xdb974cfa3f432643
Data da assinatura: 27/08/2026 10:20:39 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA — ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — Conforme Lei 14.063/20 — gov.br

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: GUSTAVO MARTENS ALVES ELISEU
CPF: ***.112.092-**
Nº de série de certificado emitente: 0x61f8b4d01c11c26d
Data da assinatura: 27/08/2026 10:26:34 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA — ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — Conforme Lei 14.063/20 — gov.br

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCAS WELLERSON GOMES MUNIZ

Página 000025/000025 Registro Nº 288 09/09/2026	Protocolo nº 4516 de 26/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 288 em 09/09/2026 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por CAMILA SOARES DE SOUZA LOPES - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 196,03	R$ 5,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,19	R$ 14,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 265,22

CPF: ***.712.032-**
Nº de série de certificado emitente: 0x183cb26a3742570d
Data da assinatura: 27/08/2026 10:29:13 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Informações da Assinatura:

Assinado por: CRISTIANO DA SILVA VIEIRA
CPF: ***.671.705-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7838b7fdfc404efd
Data da assinatura: 27/08/2026 11:10:42 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Informações da Assinatura:

Assinado por: EDMAILON EUTROPIO CABRAL
CPF: ***.238.242-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1709bd94d3e22d25
Data da assinatura: 28/08/2026 00:49:07 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.